

RESOLUÇÃO GP N. 302, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006; e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 337, de 26 de agosto de 2022, do CSJT, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, as Resoluções CNJ n. 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n. 108/2012, 175/2016, 203/2017, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - "Art. 1º Esta Resolução estabelece o quadro de pessoal da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

II - Art. 2º O quadro de pessoal da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
<i>Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional</i>	15	<i>1 CJ-3 Secretário de Inteligência e Polícia Institucional</i> <i>1 CJ-1 Assessor Técnico</i> <i>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança</i> <i>2 FC-5 Assistente</i> <i>1 FC-5 Chefe do Centro de Controle de Segurança</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Inteligência</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção da Polícia Judicial</i> <i>5 FC-3</i> <i>2 servidores sem função comissionada" (NR)</i>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente